



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 200, DE 19/02/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze), por cento o Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 19 de fevereiro de 1990.

Manoel José de Araújo
- Prefeito -